

A N E X O

(Art. 1º do Decreto-lei nº 2.107, de 13 de fevereiro de 1984)

"A N E X O II"

(Decreto-lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974)

DENOMINAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES E INDENIZAÇÕES	D E F I N I Ç Ã O	BASES DE CONCESSÃO E VALORES
XV - GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE <u>TRIBUTAÇÃO</u> , <u>ARRECADAÇÃO</u> OU <u>FISCALIZAÇÃO</u> DOS <u>TRIBUTOS</u> DO <u>DISTRITO</u> FEDERAL.	Gratificação devida aos servidores incluídos nas categorias funcionais do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização e aos da categoria funcional de Procurador do Distrito Federal.	Até 40% (quarenta por cento) calculados sobre o valor do vencimento da maior referência da correspondente categoria funcional ou carreira, segundo critério estabelecido em regulamento.